



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
NÚCLEO DE GESTÃO CONTRATUAL**

**CONTRATO 21/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DA ESCOLA SUPERIOR DO
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, E A EMPRESA IDEIA
CLARA EDUCAÇÃO E ARTES LTDA.**

CONTRATANTE: A UNIÃO, por intermédio da ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, CNPJ n.º 03.920.829/0001-09, situada na Avenida L-2 Sul Quadra 603, Lote 22, Brasília/DF, representada neste ato pelo Secretário de Administração, **IVAN DE ALMEIDA GUIMARÃES**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n. 49.146D, CREA-RJ, e do CPF n. 536.661.607-78, residente e domiciliado nesta capital, ou, nas suas ausências e impedimentos, pelo Secretário Substituto de Administração, **EDMILSON MARTINS DE ALCÂNTARA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n. 497907, SSP/DF, e do CPF n. 145.764.811-34, residente e domiciliado nesta capital, no uso da competência que lhes foi atribuída nos termos da Portaria ESMPU n.º 92, de 22 de junho de 2020, publicada no Boletim de Serviço de junho de 2020 e do Regimento Interno da ESMPU, aprovado pela Resolução CONAD n.º 05, de 22 de junho de 2020, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**;

CONTRATADA: IDEIA CLARA EDUCAÇÃO E ARTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 15.297.345/0001-26, com endereço localizado na Rua Liberdade, 139, Nova Gameleira- Belo Horizonte- MG, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo Senhor **LUCAS RODRIGUES ALVES**, residente e domiciliado na Avenida Augusto de Lima, nº 486, Apt. 1203, Centro, Belo Horizonte/MG, CEP 30.190-001, portador da Carteira de Identidade n. MG-12.129.548, expedida pela PC/MG, inscrito no CPF/MF sob o n. 065.743.736-03, conforme Contrato Social que confere à qualificada poderes para representá-la na assinatura do contrato, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

As partes acima identificadas têm entre si justo e avençado e por este instrumento celebram o presente contrato, por Dispensa de Licitação, conforme o artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, em conformidade com as disposições contidas nos autos do Processo ESMPU nº 0.01.000.1.001604/2020-88, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este instrumento contratual tem por objeto a contratação de serviços de facilitação gráfica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste ajuste.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste contrato; ao Termo de Referência n. 87/2020; bem como aos demais documentos constantes do Processo ESMPU nº 0.01.000.1.001604/2020-88 que, independentemente de transcrição, passam a integrar e complementar este contrato naquilo que não o contrariem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Os serviços de facilitação gráfica envolvem a fase de planejamento e alinhamento de horários, pesquisa de temas, *briefing*, teste das plataformas, exibição do processo de facilitação gráfica ao vivo, bem como a demonstração do resultado final do registro gráfico e seu posterior envio para o InovaEscola, via e-mail e/ou serviço de nuvem e quaisquer outros meios previamente acordados, nos seguintes formatos:

1. Arquivo em PNG, em 132 dpi, nas mesmas proporções, para uso em redes sociais;
2. Arquivo em JPG/JPEG, em alta resolução (mínimo de 300dpi), adequado para impressão, em dimensões equiparáveis a um painel A2 (841mm x 594mm);
3. arquivo em PDF, em alta resolução (mínimo de 300dpi), adequado para impressão, em dimensões equiparáveis a um painel A2 (841mm x 594mm).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Cada roda de conversa remota costuma ter 1h40 de duração. Entretanto, para garantir que as dinâmicas remotas funcionarão sem incidentes e começarão nos horários planejados, entende-se que é salutar que um alinhamento para testar a comunicação entre os participantes e a estabilidade das plataformas seja realizado cerca de 15 minutos antes do horário previsto para o início de cada evento. Por essa razão, o padrão utilizado para cada "sessão" de facilitação é de 2h cada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Antes da versão final digital do registro visual ser encaminhada, é necessário validá-la com a equipe do LIA, com o objetivo de averiguar se as informações foram registradas adequadamente e se há eventuais correções a serem feitas, a exemplo de grafia e conceitos técnicos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A facilitação gráfica deverá ser realizada digitalmente e sua elaboração compartilhada ao vivo, durante a atividade.

PARÁGRAFO QUARTO - Dada a necessidade de padronização da comunicação visual das atividades que envolvem o LIA, a CONTRATADA deverá envidar esforços para sempre designar a mesma equipe para todos os eventos, a não ser quando explicitamente demandada o contrário.

PARÁGRAFO QUINTO - O serviço de facilitação gráfica deve primar pelos seguintes parâmetros:

1. Síntetização das ideias e questões apresentadas pelos debatedores e pela mediação;
2. Facilitação da assimilação de conceitos, pontos de convergências e divergência;
3. Abstenção do uso de caricaturas dos debatedores.

PARÁGRAFO SEXTO - Na realização da facilitação gráfica, devem prevalecer as cores da identidade visual do Laboratório de Inovação e deverão ser acrescentados ao resultado final o logotipo da ESMPU e a identidade visual do Laboratório, ambas respeitados os critérios de aplicação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os prazos para execução dos serviços de facilitação gráfica ocorrerão, preferencialmente, da seguinte maneira:

| Etapa | Prazo | Responsável |
|---|--|--------------------------|
| Agendamento da sessão e divulgação de tema | Em até 7 dias da realização do evento. | CONTRATANTE |
| Briefing | Em até 7 dias da realização do evento. | CONTRATANTE e CONTRATADA |
| Teste das plataformas | Em até 20min do início da realização do evento. | CONTRATANTE e CONTRATADA |
| Exibição do processo de facilitação gráfica | Sempre que solicitado, durante a exibição do evento. | CONTRATADA |

| | | |
|--|--|-------------|
| Envio de versão preliminar do registro visual | Em até 1h a partir do encerramento do evento. | CONTRATADA |
| Aprovação ou solicitação de adequações | Em até 24h úteis a partir do recebimento da versão preliminar do registro visual. | CONTRATANTE |
| Envio da versão definitiva dos registros visuais, de acordo com o estabelecido nas especificações do objeto. | Em até 24h úteis a partir do recebimento da aprovação ou solicitação de adequações do InovaEscola. | CONTRATADA |

CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

Os serviços de facilitação gráfica serão prestados remotamente, captados pela plataforma Zoom e exibidos na página da ESMPU do YouTube, ao vivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Eles serão agendados com, no mínimo, uma semana de antecedência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratada deverá acessar o link encaminhado pela contratante no mínimo 20 minutos antes do horário oficial previsto para o início da atividade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em até 1 hora após o encerramento da atividade, a contratada deverá encaminhar uma versão preliminar, em pdf, por e-mail e/ou serviço de nuvem e/ou qualquer meio previamente acordado, do resultado de facilitação (registro gráfico) para validação do contratante.

PARÁGRAFO QUARTO - Eventuais adequações demandadas pela contratante deverão ser incorporadas ao resultado final, o qual deverá ser encaminhado (via nuvem, e-mail ou qualquer outro meio previamente acordado), em até 24h úteis após a confirmação de recebimento da mensagem com o conteúdo a ser revisto.

PARÁGRAFO QUINTO - Serão rejeitados os serviços que não atendam aos requisitos constantes neste ajuste, tais como incompatibilidade com o conteúdo discutido na atividade, resolução inapropriada ou ainda, sem atualização de adequações demandadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

O registro visual, objeto deste instrumento será recebido provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade conforme as especificações, no prazo máximo de 24h úteis após o recebimento da versão preliminar, nos meios previamente estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto, em seus formatos e qualidade determinados, será recebido definitivamente, no prazo máximo de 24 horas úteis, contadas do recebimento dos registros visuais definitivos, após execução eventuais adequações, conforme estabelecido nas especificações do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pela CONTRATANTE, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente;

2. Encaminhar arquivos de registro visual, objeto deste ajuste, em perfeitas condições, conforme especificações e prazo constantes deste documento, acompanhados da respectiva nota fiscal;
3. Manter, durante todo o período do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação;
4. Efetuar a substituição dos objetos entregues em desacordo com as especificações, em até 24h úteis a contar da notificação da CONTRATANTE, quando comprovada a impossibilidade de aceitação do mesmo;
5. Comunicar imediatamente, de forma escrita e detalhada, à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite o fornecimento e/ou prestação dos serviços nos prazos e condições estabelecidos;
6. Disponibilizar endereço comercial, telefone e uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes, mantendo-os atualizados;
7. Participar das reuniões de alinhamento de conteúdo e testagem de plataformas;
8. Encaminhar, por e-mail e/ou serviço de nuvem, o resultado final do registro visual, conforme estabelecido nas especificações do objeto.
9. Atender ao disposto na Resolução nº 37/2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, mediante Declaração de Ausência de Parentesco constante no Anexo I deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato, verificando minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos objetos recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste ajuste e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
3. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste instrumento.
4. Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela formalmente indicada.
5. Manifestar-se formalmente sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
6. Aplicar sanções administrativas quando se fizerem necessárias, após o direito da ampla defesa e do contraditório.
7. Conferir os bens discriminados neste instrumento e registrar as divergências quanto à quantidade e qualidade previstas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, a Contratada que:

1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
3. faltar ou fraudar na execução do contrato;

4. comportar-se de modo inidôneo;
5. cometer fraude fiscal; e
6. não mantiver a proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no item anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
2. Multa:
 1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite 5 (cinco) dias úteis;
 2. compensatória de até 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 3. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do item acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;
4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

PARÁGRAFO QUARTO - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO QUINTO - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

PARÁGRAFO SEXTO - Se o valor da multa não for depositado na conta do Tesouro Nacional, a CONTRATANTE poderá, a seu critério, descontar automaticamente da primeira parcela de crédito que a CONTRATADA vier a fazer jus, e se o valor for superior a esta, poderá ser abatido do valor da garantia de execução do contrato, se houver, ou cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Em todos os casos de aplicação de multa pecuniária, o valor será acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA até o 5º (quinto) dia útil, contado do

recebimento definitivo do serviço, por meio de ordem bancária creditada em conta corrente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal/fatura em nome da Escola Superior do Ministério Público da União, CNPJ nº 03.920.829/0001-09, e discriminar os percentuais e os valores dos tributos a que estiver obrigada a recolher em razão de norma legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo setor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos bens efetivamente entregues e aceitos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta, ou inadimplência contratual, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO - Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a comprovação da regular situação da CONTRATADA perante o INSS, FGTS, Receita Federal (dívida ativa da união e tributos federais), estadual ou distrital do seu domicílio ou sede, bem como regularidade trabalhista (CNDT atualizada).

PARÁGRAFO SEXTO - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

PARÁGRAFO OITAVO - Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

PARÁGRAFO NONO - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Do montante devido à CONTRATADA, poderão ser deduzidos os valores correspondentes a multas e/ou indenizações impostas pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Em que:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = Percentual da taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado: a. $I = (6/100)^{365} \rightarrow I = 0,00016438$

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ao responsável pela fiscalização competirá dirimir dúvidas que surgirem na sua execução e anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento mencionado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e sugerindo aplicação de penalidade, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer condições estabelecidas na contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA deverá indicar um preposto que representará a empresa, mantendo permanente contato com a CONTRATANTE, dirimindo os problemas que venham surgir no andamento do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA TRANSFERÊNCIA DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS

Considerar-se-á a ESMPU detentora dos direitos autorais dos conteúdos, em qualquer formato, produzidos PELA CONTRATADA, no âmbito dos eventos previstos neste instrumento, cuja negociação dos direitos patrimoniais tenha sido em caráter total e definitivo, podendo a ESMPU revisá-los, adaptá-los e utilizá-los em outros eventos que venha a promover.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do ajuste, conforme disposto no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO – As partes poderão celebrar acordo para supressão além do limite estabelecido no caput desta Cláusula, conforme estipulado no inciso II, do § 2º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste contrato correrão à conta da Categoria Econômica 3.3.90.39.48 - Serviços de seleção e treinamento, do Programa/Atividade 03128058120HP0001, constante do Orçamento Geral da União para este fim.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para cobertura das despesas foi emitida a Nota de Empenho nº 2020NE000250, de 01/09/2020, no valor de R\$ R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PREÇO

O valor total da contratação é de **R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)**, conforme valores unitários abaixo.

| Item | Descrição | Unidade | Preço unitário (R\$) | Quantidade | Valor total (R\$) |
|------|---|--------------|----------------------|------------|-------------------|
| 1 | Serviço de facilitação gráfica realizadas online. O processo de elaboração será exibido online, ao vivo, e o resultado final deverá ser encaminhado para a ESMPU (por e-mail e/ou serviço de nuvem, e/ou qualquer outro meio acordado), nos formatos PDF, JPEG e PNG conforme dimensões, proporções e prazo estabelecidos neste ajuste. * O tempo destinado a testar a plataforma e a conexão antes do evento está incluído nessas 2h. | sessão (2h)* | 900,00 | 8 | 7.200,00 |

PARÁGRAFO ÚNICO – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REAJUSTE

O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

Este instrumento poderá ser rescindido, por sua inexecução total ou parcial, nas hipóteses e nas formas previstas nos arts. 78 e 79 da Lei n. 8.666/1993, desde que os motivos sejam formalmente fundamentados nos autos do processo e possibilite-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO – Poderá o presente ajuste ser rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, consoante o disposto no inc. II do art. 79 da Lei n. 8666/93, sem prejuízo do estabelecido no parágrafo segundo do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até 31/12/2020, a contar da data da última assinatura eletrônica, não podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE publicará, à sua conta e no prazo estipulado no art. 61 da Lei n. 8666/93, extrato deste ajuste no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão analisados pelas partes, com intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os regulamentos internos da ESMPU, no que couberem.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes, de comum acordo, elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir as dúvidas originárias da execução dos serviços objeto deste instrumento contratual, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente, na presença de duas testemunhas, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Rodrigues Alves**, **Usuário Externo**, em 02/09/2020, às 10:08 (horário de Brasília), conforme a Portaria ESMPU nº 21, de 3 de março de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Ivan de Almeida Guimarães**, **Secretário de Administração**, em 02/09/2020, às 10:56 (horário de Brasília), conforme a Portaria ESMPU nº 21, de 3 de março de 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.escola.mpu.mp.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **0238791** e o código CRC **8ACECE91**.

SGAS 603, lote 22 - Bairro Asa Sul - CEP 70200-630 Brasília - DF
Telefone: (61) 3313-5115 - <http://escola.mpu.mp.br/>

Processo nº: 0.01.000.1.001604/2020-88
ID SEI nº: 0238791

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo Ao Credenciamento nº 1556/2019. Credenciários: União Federal, por intermédio do MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO e CERPO-CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE PATOLOGIAS OCULARES LTDA (HOSPITAL DE OLHOS ABC). Objeto: alteração da CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO do prestador. Processo: 1.34.001.000153/2019-21. Data: 24/07/2020. Assinam: RAIMUNDO FRANCISCO AGUIAR DE SOUSA, pelo CREDENCIANTE e ELIANE GISELE NISKIER pelo CREDENCIADO.

ESCOLA SUPERIOR

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 21/2020. Contratante: União, por intermédio da ESMPU. Contratada: IDEIA CLARA EDUCAÇÃO E ARTES LTDA (CNPJ 15.297.345/0001-26). Objeto: serviços de facilitação gráfica. Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93. Vigência: de 02/09/2020 até 31/12/2020. Data de Assinatura: 02/09/2020. Valor Total: R\$ 7.200,00. Nota de empenho: 2020NE000250, datada de 01/09/2020. Programa de Trabalho: 03128058120HP0001. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.48. Processo: 1604/2020-88. Signatários: IVAN DE ALMEIDA GUIMARÃES, pela Contratante, LUCAS RODRIGUES ALVES, pela Contratada.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2020

Tornamos público o resultado do julgamento das propostas apresentadas na licitação em epígrafe. Empresa vencedora: Edilson Januário Teixeira com o valor global de R\$122.000,00.

ROSSANA PERES TORRES
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2020 - UASG 200009

Nº Processo: 08191069231202000. Objeto: Contratação de empresa especializada em monitoramento e rastreamento de veículos via satélite - GNSS (Global Navigation Satellite System), para fins de gestão de frota e monitoramento de segurança dos veículos oficiais do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, incluindo a cessão de módulos AVL (Automatic Vehicle Location) e dispositivo de identificação do condutor, a título de comodato.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 04/09/2020 das 08h00 às 12h00 e das 12h01 às 17h59. Endereço: Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, Sala 607, Ed. Sede do Mpdft, Praça do Buriti - BRASÍLIA/DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/200009-5-00047-2020. Entrega das Propostas: a partir de 04/09/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 17/09/2020 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

ANA LUISA CARDOSO ZARDIM
Secretária de Licitação

(SIASGnet - 03/09/2020) 200009-00001-2020NE000020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2020 - UASG 200009

Nº Processo: 08191073201202090. Objeto: Contratação de subscrição anual de software de videoconferência denominado Zoom.. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 04/09/2020 das 08h00 às 12h00 e das 12h01 às 17h59. Endereço: Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, Sala 607, Ed. Sede do Mpdft, Praça do Buriti - BRASÍLIA/DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/200009-5-00044-2020. Entrega das Propostas: a partir de 04/09/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 17/09/2020 às 15h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

ANA LUISA CARDOSO ZARDIM
Secretária de Licitação

(SIASGnet - 03/09/2020) 200009-00001-2020NE000020

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA-GERAL

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie: Contrato nº 047/SG/MPDFT/2020. Processo nº 08191.052254/2020-77. Contratante: Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT; CNPJ: 26.989.715/0002-93. Contratada: AUTOMATIC ENGENHARIA LTDA; CNPJ: 03.737.225/0001-13. Objeto: implantação do Sistema de Supervisão e Controle Predial do Edifício das Promotorias de Justiça do Gama, do MPDFT, conforme especificações deste instrumento, de seus anexos e dos anexos do edital. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 039/2020. Vigência: 3/9/2020 até 16/5/2021. Valor Global: R\$ 458.000,00. Programa de Trabalho: 03062003142610053, Elemento de Despesa: 339039. Nota de Empenho: 2020NE000479. de 19/08/2020. Emitente UG/Gestão 200009/MPDFT/00001 - Tesouro Nacional. Signatários: MPDFT: WAGNER DE CASTRO ARAÚJO, Secretário-Geral, CONTRATADA: WEBERT LIMA JESUS, Sócio-Administrador. Data da assinatura: 3 de setembro de 2020.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃOAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2020 - UASG 200100

Nº Processo: 006372/2020-46. Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de serviços impermeabilização negativa para manutenção corretiva na laje de teto e paredes da garagem da Procuradoria Geral da República - PGR, localizado no edifício-sede em Brasília-DF. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 04/09/2020 das 08h00 às 17h59. Endereço: Saf Sul, Qd. 4, Conj. "c", Blocos de "a" a "f" - Plano Piloto, - BRASÍLIA/DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/200100-5-00061-2020. Entrega das Propostas: a partir de 04/09/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 17/09/2020 às 11h00 no site www.comprasnet.gov.br.

LEONARDO SANTOS DA COSTA
Coordenador de Licitações e Disputas Eletrônicas

(SIASGnet - 03/09/2020) 200100-00001-2020NE000001

AVISO DE REGISTRO

A Secretaria de Administração da Procuradoria-Geral da República torna público os preços registrados nas Atas de Registro de Preços nºs.: 17(A-C)/2020, decorrentes do Pregão Eletrônico nº.: 38/2020, cujo objeto é aquisição de materiais de rede/telefonia, no valor total de R\$ 126.832,05 (cento e vinte seis mil, oitocentos e trinta e dois reais e cinco centavos). Os preços e as especificações estão à disposição para consulta no site www.transparencia.mpf.mp.br. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura eletrônica do Ordenador de Despesa do Ministério Público Federal - MPF. PROCESSO: 1.00.000.009847/2020-56. FORNECEDOR (ES): LAN TECNOLOGIA EM REDES EIRELI, CNPJ: 18.680.580/0001-70, Valor: R\$ 115.743,25; FERRAGENS LÍDER GAMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 19.915.068/0001-29, Valor: R\$ 6.310,00 e CYBERDATA TECNOLOGIA E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 22.762.046/0001-80, Valor: 4.778,40.

DAVI LUCAS BOIS
Secretário de Administração Adjunto

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2020 - UASG 200100

Processo nº 1.00.000.009822/2020-52

O Coordenador de Licitações e Disputas Eletrônicas torna público que o objeto do pregão supracitado foi declarado deserto.

LEONARDO SANTOS DA COSTA
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 2º termo aditivo ao contrato PRR/RJ/COORDM 03/2020. Contratante: A União Federal, por intermédio da Procuradoria Regional da República - 2ª Região. Contratada: GHS Construções e Reformas Ltda-EPP. CNPJ nº 18786435/0001-79 Objeto: aditamento ao prazo de execução em 72(setenta e dois) dias, mantendo-se inalterados o prazo e o valor contratado. Valor total: R\$ 220.000,00. Data da assinatura: 02.09.2020. Natureza da Despesa: 33903916. Programa de Trabalho: 03.062.0581.4264.0001. Fundamento Legal: Lei 8.666/1993. Processo: 1.02.000.000687/2020-13. Assinaturas: Heitor Roméro Cajaty - Secretário Regional, pela Contratante e Geovani de Oliveira - Sócio, pela Contratada.

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 5ª REGIÃO

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

A Gerência de Registro de Preços da Procuradoria Regional da República da 5ª Região, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 15 da Lei 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013, Ato de homologação do Secretário Regional substituto, e tendo em vista o objeto do Pregão nº 08/2020, torna público o aviso de Registro de Preços para fornecimento de apoio para pés, organizadores de mesa e suporte para monitor, cujo período de validade é de 02/09/2020 a 01/09/2021. ARP nº 10/2020 - Fornecedor: IDESAN COMERCIAL LTDA - ME, CNPJ: 51.260.859/0001-70, valor total registrado R\$ 2.678,00; ARP nº 11/2020 - Fornecedor: MIKROSHOP COMÉRCIO SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 08.388.921/0001-85, valor total registrado R\$ 2.177,80.

Recife, 3 de setembro de 2020
RACHEL RODRIGUES WANDERLEY
Gerente

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do primeiro termo aditivo ao contrato MPF/PRR5 nº 5/2019. Contratantes: UNIÃO, por intermédio da PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 5ª REGIÃO, e a empresa MBM SEGURADORA S.A., CNPJ: 87.883.807/0001-06. Objeto: Prorrogar a vigência do contrato por mais doze meses, tendo início em 13/09/2020 e término em 12/09/2021. Processo 1.05.000.000273/2019-31. Assinam, em 02/09/2020, pela PRR-5ª Região, Ricardo da Silva Araújo, Secretário Regional Substituto e, pela empresa, Jair Beltrami, Diretor-Presidente.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE ALAGOAS

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2020

O Pregoeiro da Procuradoria da República em Alagoas torna público que o item 1 do pregão suprarreferenciado, para serviços técnicos continuados de manutenção preventiva e corretiva da subestação, grupo gerador e quadro de transferência automática do edifício-sede da PR/AL, foi adjudicado à empresa LUMEN SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ: 25.268.057/0001-05, no valor de R\$ 33.048,75, pelo critério de menor preço. Homologado pelo Secretário Estadual em 02/09/2020.

LEOPOLDO BARRETO CAVALCANTI
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAZONASAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2020 - UASG 200071

Nº Processo: 11300000969202029. Objeto: Contratação para a prestação de serviços de Vigilância Armada - com arma de fogo e arma não letal - e Desarmada, compreendendo, além da mão de obra, o fornecimento de uniformes, equipamentos, ferramentas e EPIs necessários à sua execução, visando atender às necessidades das áreas internas e perimetrais das dependências dos prédios sede e anexo da Procuradoria da República no Estado do Amazonas, assim como da Procuradorias da República no município de Tabatinga.. Total de Itens Licitados: 6. Edital: 04/09/2020 das 08h00 às 17h59. Endereço: Rua Andre Araujo, S/n - Aleixo, - Manaus/AM ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/200071-5-00008-2020. Entrega das Propostas: a partir de 04/09/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 17/09/2020 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

THIAGO XAVIER BITENCOURT BEZERRA
Pregoeiro

(SIASGnet - 02/09/2020) 200071-00001-2020NE000001

